

**PROJETO DE LEI N° 2766.09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Município receber em doação bens imóveis que identifica, atribui denominação a via pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Município de Progresso autorizado a receber em doação, os bens imóveis abaixo descritos (mapas em anexo):

**Área 01** - Uma área de terra urbana com a superfície 1.685,86m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada no Município de Progresso/RS, Bairro Centro, na Rua Balduino Begatini, lado ímpar, distante 78,52 metros da esquina com a Rua Deonilo Mafassiolli, no quarteirão incompleto formado pela Rua Balduino Bagatini, Rua Deonilo Mafassiolli, Limite do perímetro Urbano e Avenida Gramado, considerada como Setor 01, Quadra 62, Lote 392, e Cadastro Imobiliário Municipal nº 1793, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao Sudoeste da propriedade, distante 78,52 metros da esquina da Rua Balduino Bagatini com a Rua Deonilo Mafassiolli, parte uma linha no sentido geral Sul-Norte; na extensão de 6,55 metros, seguindo no sentido horário da poligonal; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 5,84 metros, formando ângulo interno de 172°50'04", no sentido Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Rua Balduino Bagatini; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 141,77 metros, formando ângulo interno de 79°50'23", no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 91.294 e 98.080; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de 90°08'27", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 98.146; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 138,81 metros, formando ângulo interno 89°51'33", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 103.983 e 103.976, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 107°19'33".

**Parágrafo único** - A referida área será destinada a uma via pública municipal, que passa a denominar-se "**RUA ARMANDO LAZZARON**".

**Área 2** - Uma área de terra urbana, com a superfície 1.145,64m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); sem edificações, localizada no Município de Progresso/RS, Bairro Centro, na Rua Deonilo

Mafassiolli, lado ímpar no quarteirão incompleto formado pela Rua Deonilo Mafassiolli, Rua Balduino Bagatini, Avenida Gramado e limite do perímetro urbano, considerado como Setor 01, Quadra 63, Lote 364, Cadastro Imobiliário Municipal nº 1887, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao Sudoeste da propriedade, distante 110,41 metros da esquina da Rua Balduino Bagatini com a Rua Deonilo Mafassiolli, parte uma linha no sentido geral Sul-Norte, na extensão de 44,91 metros, seguindo no sentido horário da poligonal; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 40,08 metros, formando ângulo interno de 108°21'47", no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 105.069; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,49 metros, formando ângulo interno de 85°02'11", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se o imóvel matriculado sob nº 105.074; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 15,33 metros, formando ângulo interno de 166°19'34", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 105.073; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 28,17 metros, formando ângulo interno 90°24'55" no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 105.072 e 105.071; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 34,78 metros, formando ângulo interno de 269°51'33", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 105.071; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,15 metros, formando ângulo interno de 81°05'20", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com a Rua Deonilo Mafassiolli, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 98°54'40".

**Art. 3º** - Fica ainda o Município autorizado a arcar com as despesas decorrentes do processo de escrituração das referidas áreas e tombamento das mesmas no patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 20 de outubro de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2757.09/2022.

Ao Projeto de Lei N° 2766.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo buscar autorização desse Legislativo para o recebimento em doação de áreas destinadas a via pública e área institucional, nas margens das Ruas Deonilo Mafassiolli e Balduino Bagatini.

**Área 01:** Primeiramente, informamos que a área destinada a via pública trata-se de espaço físico que conta com matrícula individualizada e, por se tratar de espaço utilizado com essa finalidade, nada mais justo do que registrar essa área em nome do Município, para este obtenha sua titularidade e possa realizar intervenções necessárias ao trânsito no entorno.

Ainda, a mesma matéria trata da denominação da área destinada a via pública, cujo nome de "ARMANDO LAZZARON" foi sugerido pelos proprietários da área fracionada e regularizada, a fim de homenagear ex servidor público falecido. Entende esse Executivo ser justa a homenagem, considerando o parcelamento de solo e regularização executados e a participação da família na sociedade.

Visando a devida organização do cadastro imobiliário é apropriado que as ruas estejam identificadas, a fim de que a comunidade passe a ter identidade com o local. Além do mais deverá facilitar a identificação das famílias moradoras, fazendo com que o ordenamento dos endereços do Município aconteça em forma de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, conforme preceitua a legislação que rege esse assunto.

**Área 02:** Esta área está sendo doada com destinação institucional. Nesse local, futuramente o Município poderá realizar instalações públicas que venham beneficiar a população moradora das imediações, para lazer, recreação, instalação de equipamentos públicos de uso comum, enfim, será um espaço reservado à comunidade. Ainda parte desta deverá ter caráter de área verde, visando a preservação e recuperação do meio ambiente. A referida doação será devido ao fracionamento realizado pelos proprietários, onde cabe ao Município parte do espaço, com a finalidade supra mencionada, sendo que deverá ser escriturada em nome da municipalidade.

Dado ao exposto, e destacado o interesse público do feito, devidamente justificado, vimos pelo presente solicitar os bons préstimos dos Nobres Vereadores, no sentido de proceder a aprovação da matéria em pauta.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal